



Programa Operacional
Regional de Lisboa
2014/2020

REPUBLICAÇÃO DO CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

AVISO Nº LISBOA – 18 – 2015 - 05

Apoios à contratação para adultos

EIXO PRIORITÁRIO: 5 – Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

OBJETIVO TEMÁTICO: 8 – Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 8 i – Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e os inativos, incluindo desempregados de longa duração e pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores

FUNDO ESTRUTURAL: Fundo Social Europeu

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 18 – Integração de adultos no mercado laboral

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 18.01 – Apoios à contratação de desempregados adultos

DATA DE ABERTURA: 31 de Agosto

DATA DE ENCERRAMENTO: 20 de Novembro

Índice

1. Preâmbulo	3
2. Calendário para apresentação da candidatura	3
3. Área geográfica	3
4. Procedimento para apresentação das candidaturas	3
5. Dotação indicativa do fundo a conceder	3
6. Duração das candidaturas	3
7. Tipo de entidade beneficiária e número de candidaturas a apresentar	4
8. Descrição e objetivos	4
9. Ações e entidades destinatárias elegíveis	4
10. Público-alvo elegível	5
11. Indicadores a contratualizar	5
12. Forma, montantes e limites dos apoios	6
13. Regras de elegibilidade das despesas	6
14. Processo de análise e decisão das candidaturas	6
15. Condições de alteração	6
16. Regime de financiamento e prazos de decisão	7
17. Eficiência e resultados	7
18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações	8
19. Divulgação dos Resultados	8
20. Outras disposições	8
21. Ponto de contacto	8
22. Anexos	9
Anexo 1 – Atividades passíveis de financiamento	9

1. Preâmbulo

Nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por RE_ISE, publicado através do Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de Junho, as candidaturas podem ser apresentadas no âmbito de um procedimento por convite, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente aviso de convite para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e do artigo 9.º do RE_ISE.

2. Calendário para apresentação da candidatura

O período para apresentação das candidaturas decorre das 00H00 do dia 31 de agosto de 2015 até às 18H00 do dia 20 de novembro de 2015.

3. Área geográfica

O presente convite destina-se aos apoios concedidos a entidades empregadoras para a contratação de adultos para desempenharem funções em estabelecimentos¹ sitos na região da Área Metropolitana de Lisboa (NUTS II).

4. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020.

Previamente à apresentação das candidaturas, o beneficiário deve efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, da qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

5. Dotação indicativa do fundo a conceder

O financiamento público indicativo para o presente convite é de € 10.000.000,00 (dez milhões de euros) para uma meta de apoio a 5.000 (cinco mil) participantes adultos que beneficiam dos apoios à contratação. A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (50%) e pela Contribuição Pública Nacional (50%), a qual é suportada pelo beneficiário, nos termos do nº 3 do art.º 5º do RE_ISE.

6. Duração das candidaturas

A candidatura apresentada no âmbito deste convite tem a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

¹ UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

Corresponde a uma empresa ou parte (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham (eventualmente a tempo parcial), por conta de uma mesma empresa (fonte: INE, CAE, REV3)

7. Tipo de entidade beneficiária e número de candidaturas a apresentar

Pode candidatar-se aos apoios previstos nesta tipologia de operação o **Instituto do Emprego e Formação profissional, I.P.**, (IEFP, I.P.) tal como previsto no art.º 29º do RE_ISE., porquanto é o organismo público responsável pela concretização dos instrumentos de política pública identificados no ponto 10 seguinte.

O IEFP, I.P. só pode apresentar uma candidatura no âmbito deste convite.

8. Descrição e objetivos

O presente convite refere-se aos apoios à contratação previsto na secção III do Capítulo II da Portaria 97-A/2015, de 30 de março, os quais têm por objetivos:

- a) Combater o desemprego, fomentando a criação líquida de postos de trabalho;
- b) Promover a contratação de públicos mais desfavorecidos;
- c) Reforçar vínculos laborais mais estáveis e combater a segmentação e a precaridade no mercado de trabalho;
- d) Combater o desemprego de longa duração;

9. Ações e entidades destinatárias elegíveis

Os financiamentos a conceder pelo Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 em determinadas prioridades de investimento (PI) têm de evidenciar coerência com a EREIL - Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (estratégia RIS3), a qual identifica 5 domínios de especialização: Conhecimento, Prospeção e valorização dos recursos marinhos; Meios criativos e indústrias criativas; Investigação, tecnologias e serviços de saúde; Mobilidade e meios de transporte; Turismo e hospitalidade.

A articulação entre a política pública das medidas de Apoios à contratação (PI 8i) e os domínios de especialização da EREIL corresponde a uma escolha que tem por objetivo viabilizar uma ação imediata de combate ao desemprego e ao reforço da empregabilidade. Esta escolha incidiu sobre atividades económicas (CAE rev3) presentes nos domínios de especialização referidos e que melhor traduzem o racional da elaboração da estratégia.

Deste modo, serão elegíveis para financiamento os apoios à contratação requeridos pelas entidades destinatárias que desenvolvam as **atividades referidas no anexo 1**, não sendo, conseqüentemente, apoiadas pelo POR Lisboa 2020 todas as restantes atividades económicas, sem prejuízo do financiamento que venha a ser concedido pelo responsável pela execução da política pública.

As condições de elegibilidade dos projetos das entidades destinatárias, para efeito de financiamento no âmbito deste aviso, são as definidas pelos diplomas nacionais seguintes:

- a) Medida Estimulo Emprego - instituída pela Portaria nº 149-A/2014, de 24 de julho;
- b) Medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho – instituída pela Portaria nº 84/2015, de 20 de março.

São ainda elegíveis os projetos das entidades destinatárias apresentados a financiamento a partir de 01 de janeiro de 2014, ao abrigo dos diplomas seguintes:

- c) Medida Estímulo 2013 – instituída pela Portaria nº 106/2013, de 14 de março;
- d) Medida Apoio à contratação via Reembolsos da taxa social única (TSU) – instituída pela Portaria nº 204-A/2013, de 18 de junho;

Não será financiada a candidatura em que a totalidade dos projetos das entidades destinatárias nela incluídos esteja materialmente concluída antes da apresentação do pedido de financiamento pelo BREPP à Autoridade de Gestão, atento o n.º 6.º do artigo 65.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013.

No caso das grandes empresas², enquanto entidades destinatárias, só serão comparticipadas os apoios do(s) estabelecimento(s) que esteja(m) localizado(s) nos concelhos da Península de Setúbal, nos concelhos de Mafra, Loures e Vila Franca de Xira, ou na freguesia de S. João das Lampas e Terrugem (concelho de Sintra).

9-A. Documento obrigatório a apresentar com a candidatura

Ao formulário eletrónico de candidatura tem obrigatoriamente que ser anexado, através de *upload*, no separador “Documentos”, tabela bidimensional, com carácter indicativo, que relacione o indicador de realização (n.º total de pessoas) por Medidas ativas cruzadas com as CAE (Anexo 1).

Deve ser igualmente anexado mapa com a distribuição por concelho da parte do indicador de realização imputável a grandes empresas (cf. Ponto 9).

10. Público-alvo elegível

Para efeitos do presente convite são elegíveis os desempregados inscritos no IEFP I.P., com idade igual ou superior a 30 anos, que preencham as demais características definidas nos diplomas referidos no ponto 9.

11. Indicadores a contratualizar

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o grau de cumprimento e de incumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na candidatura em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações. Nos termos do artigo 7.º do RE_ISE são contratualizados com o beneficiário, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Na candidatura o IEFP, I.P deve propor metas a contratualizar com a AG para os indicadores de realização e resultado.

Indicadores de Realização e Resultado			
	Indicador	Unidade	Valor-alvo
Indicador de Realização	Participantes desempregados que beneficiam dos apoios à contratação	N.º	5.000
Indicador de Resultado	Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação nas ações de apoio à contratação	%	45,00

² GRANDE EMPRESA - empresas não abrangidas pela definição de PME na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa;

12. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente convite revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo, a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

13. Regras de elegibilidade das despesas

As despesas são consideradas elegíveis se forem realizadas e pagas dentro do período de elegibilidade previsto nos números 1 e 2 do art.º 10º e nos números 1, 2 e 3 do art.º 23º da Portaria nº 60-A/2015, atentas as condições definidas no ponto 9.

14. Processo de análise e decisão das candidaturas

A decisão fundamentada sobre a candidatura é proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa 2020, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento da candidatura.

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa a desistência da candidatura.

O IIEFP. I.P. é ouvido no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento total ou parcial e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (ver fluxograma com as respetivas etapas e prazos, constante do anexo 2 ao presente aviso).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do art.º 21.º do antedito Decreto-Lei, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

15. Condições de alteração

As alterações à decisão de aprovação são formalizadas via Balcão 2020, através da submissão de um pedido de alteração, formalizado no SIIFSE, em formulário próprio. Se o IIEFP.I.P. não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, com exceção das situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos números 7 e 8 do art.º 20º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

Quando nas candidaturas plurianuais o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam para o ano civil seguinte.

16. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização da operação, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumparam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

No caso de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, no Balcão 2020, até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 85% do montante total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

17. Eficiência e resultados

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do termo de aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado, sendo que abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira

proporcional à percentagem do incumprimento da meta, a incidir, para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante aprovado em saldo.

18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do POR Lisboa 2020, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência aos FEEI, de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas disponíveis em <http://www.porlisboa.qren.pt/np4/664.html>.

19. Divulgação dos Resultados

No portal <https://www.portugal2020.pt> o candidato tem acesso a :

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o convite;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente convite.

20. Outras disposições

Às disposições contidas no presente aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, e na Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e 1304/2013, ambos de 17 de Dezembro.

21. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: lisboa2020@ccdr-lvt.pt

Lisboa, 12 de Julho de 2015

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

O Presidente da Comissão Diretiva

João Pereira Teixeira

22. Anexos

Anexo 1 – Atividades passíveis de financiamento

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
03210	Aquicultura em águas salgadas e salobras
03112	Apanha de algas e de outros produtos do mar
03220	Aquicultura em águas doces
08931	Extração de sal marinho
08932	Extração de sal gema
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura
10202	Congelamento de produtos da pesca e da aquicultura
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
10204	Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura
10913	Fabricação de alimentos para a aquicultura
18130	Atividades de preparação da impressão e de produtos media
18140	Encadernação e outras atividades relacionadas
18200	Reprodução de suportes gravados
21100	Fabricação de produtos farmacêuticos de base
21201	Fabricação de medicamentos
21202	Fabricação de outras preparações e de artigos farmacêuticos
26512	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, navegação e outros fins, n.e.
26600	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e eletroterapêuticos
26701	Fabricação de instrumentos e equipamentos ópticos não oftálmicos
26702	Fabricação de material fotográfico e cinematográfico
28110	Fabricação de motores e turbinas, exceto motores para aeronaves, automóveis e motocicletas
29100	Fabricação de veículos automóveis
29200	Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques
29310	Fabricação de equipamento elétrico e eletrónico para veículos automóveis
29320	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis
30111	Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, exceto de recreio e de desporto
30112	Construção e reparação de embarcações não metálicas, exceto de recreio e de desporto
30120	Construção e reparação de embarcações de recreio e de desporto
30200	Fabricação de material circulante para caminhos de ferro
30300	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
30910	Fabricação de motocicletas
30920	Fabricação de bicicletas e de veículos para inválidos
32121	Fabricação de filigranas
32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria
32123	Trabalho de diamantes e de outras pedras preciosas ou semi-preciosas para joalheria e uso industrial
32200	Fabricação de instrumentos musicais

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
32501	Fabricação de material ótico oftálmico
32502	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos
33130	Reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico
33150	Reparação e manutenção de embarcações
33160	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
33170	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
38220	Tratamento e eliminação de resíduos perigosos
49100	Transporte interurbano de passageiros por caminho de ferro
49200	Transporte de mercadorias por caminho de ferro
49310	Transportes terrestres, urbanos e suburbanos de passageiros
49391	Transporte interurbano em autocarros
49410	Transportes rodoviários de mercadorias
50101	Transportes marítimos não costeiros de passageiros
50102	Transportes costeiros e locais de passageiros
50200	Transportes marítimos de mercadorias
50300	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
50400	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores
51100	Transportes aéreos de passageiros
51210	Transportes aéreos de mercadorias
51220	Transportes espaciais
52101	Armazenagem frigorífica
52102	Armazenagem não frigorífica
52220	Atividades auxiliares dos transportes por água
52230	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
55111	Hotéis com restaurante
55112	Pensões com restaurante
55113	Estalagens com restaurante
55114	Pousadas com restaurante
55115	Motéis com restaurante
55116	Hotéis-apartamentos com restaurante
55117	Aldeamentos turísticos com restaurante
55118	Apartamentos com restaurante
55119	Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante
55121	Hotéis sem restaurante
55122	Pensões sem restaurante
55123	Apartamentos turísticos sem restaurante
55124	Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
55201	Alojamento mobilado para turistas
55202	Turismo no espaço rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
55300	Parques de campismo e caravanismo
56101	Restaurantes do tipo tradicional
56102	Restaurantes com lugares ao balcão
56103	Restaurantes sem serviço de mesa
56104	Restaurantes típicos
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56107	Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis)
56210	Fornecimento de refeições para eventos
56290	Outras atividades de serviço de refeições
59110	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
59120	Atividades técnicas de pós produção para filmes, vídeos e programas de televisão
59140	Projeção de filmes e de vídeos
59200	Atividades de gravação de som e edição de música
60100	Atividades de rádio
60200	Atividades de televisão
63120	Portais web
64991	Atividades de factoring
70210	Atividades das relações públicas e comunicação
72110	Investigação e desenvolvimento em biotecnologia
73110	Agências de publicidade
74100	Atividades de design
74200	Atividades fotográficas
75000	Atividades veterinárias
77110	Aluguer de veículos automóveis ligeiros
77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos
77340	Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial
78100	Atividades de empresas de seleção e colocação de pessoal
78200	Atividades de empresas de trabalho temporário
79110	Atividades das agências de viagem
79120	Atividades dos operadores turísticos
79900	Outros serviços de reservas e atividades relacionadas
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
85510	Ensinos desportivo e recreativo
86100	Atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento

Código	Designação das atividades _ CAE Rev.3
86210	Atividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório
86220	Atividades de prática médica de clínica especializada, em ambulatório
86230	Atividades de medicina dentária e odontologia
86901	Laboratórios de análises clínicas
86902	Atividades de ambulâncias
86903	Atividades de enfermagem
86904	Centros de recolha e bancos de órgãos
86905	Atividades termais
86906	Outras atividades de saúde humana, n.e.
87100	Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento
87200	Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doenças do foro mental e toxicod dependência, com alojamento
87301	Atividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento
87302	Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, com alojamento
87901	Atividades de apoio social para crianças e jovens, com alojamento
87902	Atividades de apoio social com alojamento, n.e.
88101	Atividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento
88102	Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, sem alojamento
88910	Atividades de cuidados para crianças, sem alojamento
88990	Outras atividades de apoio social, sem alojamento, n.e.
90010	Atividades das artes do espetáculo
90020	Atividades de apoio às artes do espetáculo
90030	Criação artística e literária
90040	Exploração de salas de espetáculo e atividades conexas
91011	Atividades das bibliotecas
91020	Atividades dos museus
91030	Atividades dos sítios e monumentos históricos
91041	Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários
91042	Atividades dos parques e reservas naturais
93120	Atividades dos clubes desportivos
93130	Atividades de ginásio (fitness)
93210	Atividades dos parques de diversão e temáticos
93291	Atividades tauromáquicas
93292	Atividades dos portos de recreio (marinas)
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

Anexo 2 - Fluxograma de decisão

